



# PREFEITURA DE BEBERIBE

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.299, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

## DESAFETA E AUTORIZA PERMUTA DE BENS IMÓVEIS, NA FORMA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam desafetados os bens imóveis, pertencentes ao Município de Beberibe, os quais se encontram livres e desembaraçados de qualquer ônus real, legal ou convencional, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo nos terrenos matriculados sob os nºs 11276 e 11277, situados no distrito Sede, no Loteamento denominado Sítio Portas - 2ª Etapa, constituído como área institucional, conforme descrição a seguir:

### Imóvel 1 - Matrícula nº 11276

Um terreno urbano, constituído pela quadra nº 47, do Loteamento denominado Sítio Porta, segunda etapa, destinado a "Área Institucional 4", situado no lado direito da Estrada Tracuá/Cidade Baixa, desta cidade de Beberibe-Ceará, de esquina, encerrando uma área de 10.161,60m<sup>2</sup>, medindo e extremando pela forma seguinte: NORTE (lado direito), mede 174,22m (cento e setenta e quatro metros e vinte e dois centímetros), extremando com a rua nº 10, denominada de Raimunda N. Aragão; SUL (lado esquerdo), mede 164,50m (cento e sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros), extremando com a rua nº 09; LESTE (fundos), mede 60,82m (sessenta metros e oitenta e dois centímetros), extremando com a Estrada que liga Sítio do Leite ao Morro Branco; OESTE (frente), mede 60,00m (sessenta metros), extremando com a Estrada que liga Tracuá a Cidade Baixa.

### Imóvel 2 - Matrícula nº 11277

Um terreno urbano, constituído pela quadra nº 46, do Loteamento denominado Sítio Porta, segunda etapa, destinado a "Área Institucional 3", situado no lado direito da Estrada Tracuá/ Cidade Baixa, desta cidade de Beberibe-Ceará, de esquina, encerrando uma área de 8.700,00 m<sup>2</sup>, medindo e extremando pela forma seguinte: NORTE (lado direito) , mede 145,00m (cento e quarenta e cinco metros), extremando com a rua nº 11, do referido loteamento; SUL (lado esquerdo), mede 145,00m(cento e quarenta e cinco metros), extremando com a rua 10, denominada de Rua Raimunda N. Aragão; LESTE (fundos), mede 60,00 m (sessenta metros), extremando com Área Verde 2, do referido loteamento; OESTE (frente), mede 60,00m (sessenta metros), extremando com a Estrada que liga Tracuá a Cidade Baixa.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitar os imóveis descritos no art. 1º desta Lei, com o imóvel matriculado sob o nº 11279, de propriedade dos Espólios de Jorge Damasceno Weyne, CPF nº 002.485.503-05, e Ana Facó Weyne, CPF nº 620.355.843-53, localizado Av. Maria Calado, s/nº, Centro, conforme descrição a seguir:

### Imóvel

Um terreno urbano em forma de um polígono irregular, remanescente do Loteamento Racine Facó (matrícula nº 3772), caracterizado como "Remanescente 2", localizado na Avenida Maria Calado, s/nº - Beberibe-Ceará, distando 30,00m para a Rua "L" do Loteamento Racine Facó, no sentido Oeste-Leste, encerrando uma área total de 0,9284ha e 406,23m de perímetro, medindo e extremando pela forma seguinte: O perímetro do imóvel tem início no vértice denominado P19 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, N:9.537.862,96m



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**  
Gabinete do Prefeito

e E:595.440,87m referentes ao meridiano central 39°00'; confrontando ao NORTE com Cemitério Municipal de Beberibe, com azimute de 100°27'05", e distância de 66,07m, até o vértice P20, de coordenada N:9.537.850,97m e E:595.505,84m; deste, segue confrontando ao LESTE com Área Institucional do Loteamento Racine Facó, com azimute de 188°14'17" e distância de 131,15m, até o vértice P17 de coordenada N:9.537.721,18m e E:595.487,05m; deste, segue confrontando ao SUL com Avenida Maria Calado, com azimute de 276°44'21" e distância de 73,21m, até o vértice P18 de coordenada N:9.537.729,77m e E:595.414,35m; deste segue até o vértice P19, (início da descrição), confrontando ao OESTE com Área Institucional do Loteamento Planalto do Beberibe, com azimute de 11°15'42", e distância de 135,80m, fechando assim o perímetro acima descrito.

*Parágrafo Único* - O imóvel permutado objeto deste artigo será destinado à construção de um equipamento público denominado "Areninha".

**Art. 3º** Os imóveis públicos foram avaliados, tendo como referência o mês de janeiro de 2020, no valor total de R\$ 512.281,06 (quinhentos e doze mil, duzentos e oitenta e um reais e seis centavos) e o imóvel particular foi avaliado em R\$ 519.904,00 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e quatro reais), restando uma diferença a favor dos particulares, que dão-se por satisfeitos, abdicando de qualquer compensação.

**Art. 4º** Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento das despesas relativas às alterações e averbações na matrícula e documentos do imóvel de que trata o art. 2º a presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 31 de janeiro de 2020.

PEDRO DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA DE BEBERIBE

*Gabinete do Prefeito*

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a LEI Nº 1.299, DE 31 DE JANEIRO DE 2020, que “**DESAFETA E AUTORIZA PERMUTA DE BENS IMÓVEIS, NA FORMA QUE INDICA**”, foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 31 de Janeiro de 2020, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 31 de Janeiro de 2020.

  
FRANCISCA GESSIANE DE OLIVEIRA SILVA  
CHEFE DE GABINETE